



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.936, de 06 de janeiro de 2000.

(PROJETO DE LEI Nº (5.042)

AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL
ACESSO PARA OS PROFESSORES DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

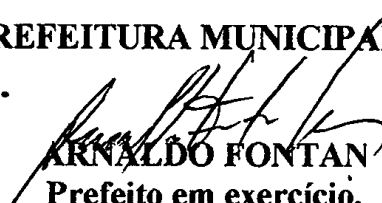
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica instituída a gratificação de difícil acesso, no valor de R\$. 110,00 (cento e dez reais), a ser concedida aos professores da rede pública de ensino.

Art. 2º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, definirá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as escolas que serão consideradas de difícil acesso.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06
de janeiro de 2000.**


ARNALDO FONTAN
Prefeito em exercício.

Publicado no DOM

071 01/01/2000

